



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026

O Prefeito do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Classificação Final** do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, e a sua **Homologação**, nos seguintes termos:

Art. 1º - **DIVULGAR** por intermédio do presente edital, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026.

Parágrafo Único - O anexo I dispõe quanto a ata da Classificação Final.

Art. 2º - Desde já, fica **HOMOLOGADA** a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026.

Art. 3º - Os atos de convocação e contratação, ocorrerão de acordo com item 9 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2026.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios/PR, 20 de março de 2026

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.348/0001-39

Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios/PR, CEP 86845000 – Fone (43) 3474-1222

ANEXO I

Ata de Reunião para Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Grandes Rios a comissão responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 para a contratação por prazo determinado de Servidores Públicos Municipais.

DOS RECURSOS INTERPOSTOS

- 1) **JULIA THOME FERNANDES** concorrente ao cargo de Enfermeira.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.348/0001-39

Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios/PR, CEP 86845000 – Fone (43) 3474-1222

A recorrente pugna pela recontagem de pontos referente ao tempo de experiência, argumentando que faz jus a 40 pontos, em virtude de seus 8 anos de experiência comprovada.

Inicialmente foram contabilizados 6 anos e 13 dias, correspondendo a 30 pontos.

Ao reanalisarmos a pontuação da candidata, verificou-se que restou ausente nos cálculos o período de experiência de 01/06/2015 a 01/06/2017; e 02/06/2017 a 16/07/2018.

No entanto, conforme previsão editalícia, somente será computado os últimos 10 anos de tempo de serviço, com marco inicial em 09/03/2016.

Ultrapassadas as colocações acima, constatou-se que restou pendente 2 anos, 4 meses e 7 dias de tempo de experiência da recorrente.

Deste modo, após a recontagem de pontos, observa-se que a candidata possui um total de 8 anos, 4 meses e 20 dias de tempo de serviço na área pretendida.

Considerando que a cada 6 meses de experiência equivale a 2,5 pontos, a recorrente fez um total de 40 pontos neste quesito.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.348/0001-39

Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios/PR, CEP 86845000 – Fone (43) 3474-1222

Diante o exposto, o recurso merece ser conhecido e provido, alterando-se o tempo de experiência de 30 pontos para 40 pontos.

- 2) **DIEGO CELESTE MARIANO** concorrente ao cargo de Motorista de Ambulância.

O recorrente contesta que foi apresentado no ato de inscrição o Certificado de Curso de Condutores de Veículos de Emergência, com carga horária de 50 horas, emitido pela LM cursos de Trânsito, e que a carga horária realizada no citado certificado não teria sido computada no quesito “*Cursos na área do cargo pretendido (últimos 5 anos), 01 (um) ponto para cada hora, com limite de 20 (vinte) pontos*”.

Ocorre que documentos que são requisitos para provimento do cargo, não são passíveis de pontuação, tendo em vista que para concorrer ao cargo almejado, o candidato obrigatoriamente deverá possuir o Curso de Condutores de Veículos de Emergência, conforme estipulado no item 3 do Edital 01/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.348/0001-39

Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios/PR, CEP 86845000 – Fone (43) 3474-1222

Posto isto, considerando que documentos prescritos como requisitos do cargo não são passíveis de pontuação, conforme caso em tela, a pretensão recursal não merece acolhimento.

Diante o exposto, o recurso merece ser conhecido, por ser tempestivo, e no mérito negamos provimento, mantendo-se a pontuação anteriormente concedida.

3) **EDER ENRIQUE CAETANO** concorrente ao cargo de Enfermeiro.

O recorrente requer a revisão da pontuação atribuída a experiência profissional, no qual não foi considerado o período trabalhado na empresa MCV SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA, onde exerceu a função de Enfermeiro durante 01/01/2023 a 31/07/2024, anexando a certidão de comprovação do mencionado vínculo.

Apesar dos argumentos trazidos, foi possível constatar que o candidato não juntou no ato de inscrição documento que demonstrasse o vínculo ou indícios deste.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.348/0001-39

Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios/PR, CEP 86845000 – Fone (43) 3474-1222

Considerando que não poderá o candidato, após transcorrido o período de inscrição, inserir novos documentos para avaliação, a pretensão almeja não é passível de deferimento.

Deste modo, o recurso merece ser conhecido, por ser tempestivo, e no mérito negamos provimento, mantendo-se a pontuação anteriormente estipulada.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

De acordo com a contagem de pontos e julgamento dos recursos, segue abaixo a **Classificação Final** do Processo Seletivo Simplificado 01/2026:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.348/0001-39

Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios/PR, CEP 86845000 – Fone (43) 3474-1222

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA								
Dados Pessoais		Pontuação						
Nome	Nascimento	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo	Ensino Superior Completo	Cursos	Tempo de Experiência	Pontuação Total	Classificação
Celso Jose Ferreira	19/03/1986	5	10	0	20	17,5	52,5	1
Karina de Cassia Aparecida dos Santos	06/08/1999	5	10	15	20	0	50	2
Adilson Costa Ferreira	29/08/1966	5	10	0	20	10	45	3
Fabiola de Oliveira Campos	02/03/1990	5	10	0	20	7,5	42,5	4
Ariane da Silva	23/04/1989	0	0	0	20	2,5	22,5	5
Diego Celeste Mariano	28/03/2000	5	10	0	0	0	15	6



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.348/0001-39

Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios/PR, CEP 86845000 – Fone (43) 3474-1222

CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM							
Dados Pessoais		Pontuação					
Nome	Nascimento	Ensino Superior Completo	Pós-graduação/Especialização	Cursos	Tempo de Experiência	Pontuação Total	Classificação
Elissandra Aparecida Gomes Borge	21/09/1981	0	0	20	50	70	1
Tânia Cristina Amaral Duarte	01/01/1988	15	0	20	30	65	2
Sueli Ribeiro dos Santos	06/05/1960	0	0	8	47,5	55,5	3
José Carlos Pereira Gomes	30/09/1982	0	0	20	25	45	4
Cristiane de Souza Santos	06/12/1982	0	0	20	22,5	42,5	5
Ines Maria dos Reis	27/08/1969	15	5	0	17,5	37,5	6
Tamara Peixoto de Azevedo	11/05/1978	0	0	18	12,5	30,5	7
Samara Lourenço Carneiro	08/01/1990	0	0	20	10	30	8
Crislaine de Lima Firmino	01/03/1984	0	0	20	0	20	9
Salvilina Aparecida Costa da Fonseca	21/03/1970	0	0	9	0	9	10
Maria Ines Aparecida Franzoi Cisz	22/01/1968	0	0	0	2,5	2,5	11
Alexandre da Silva	28/11/1996	0	0	0	0	0	Desclassificado (não pontuou)
Leandro de Petriz	07/07/1981	0	0	0	0	0	Desclassificado (não pontuou)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.348/0001-39

Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios/PR, CEP 86845000 – Fone (43) 3474-1222

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ENFERMEIRO							
Dados Pessoais		Pontuação					
Nome	Nascimento	Pós-graduação/ Especialização	Mestrado	Cursos	Tempo de Experiência	Pontuação Total	Classificação
Julia Thome Fernandes	27/07/1971	5	0	20	40	65	1
Adriana Ribas Muschau	10/08/1972	5	0	20	35	60	2
Daniela Carolayne Oliveira leite Barbosa	29/12/1996	10	0	20	27,5	57,5	3
Diego Gomes de Matos	24/01/1990	15		20	20	55	4
Maria Lenice Marcondes Alves Maduro	19/04/1984	10	0	20	15	45	5
Eder Enrique Caetano	02/03/1993	15	0	20	7,5	42,5	6
Celia dos Santos Rodrigues	06/06/1968	15	0	20	0	35	7
Vinícios Mateus dos Santos Fernandes	28/07/1998	10	0	20	5	35	8
Ivone Aparecida de Oliveira	24/09/1973	10	0	20	0	30	9
Maria Eduarda Ferreira Soave	23/11/2002	10	0	20	0	30	10
Juliana Fernanda de Moraes Araujo	10/05/1989	0	0	10	17,5	27,5	11
Erondina de Souza Medeiros Machado	04/03/1980	5	0	20	0	25	12
Keyth Cassiely da Fonseca	14/05/1985	0	0	20	0	20	13
Danieli dos Santos Pescara	04/06/1998	0	0	20	0	20	14
Eduarda Francini Navarro Silva	20/05/2002	0	0	20	0	20	15
Diogo Naveiros Taborda Ribas	15/07/2003	0	0	20	0	20	16



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.348/0001-39

Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios/PR, CEP 86845000 – Fone (43) 3474-1222

Diemes Marcos Salvador	19/10/1980	0	0	0	0	0	Desclassificado (não pontuou)
------------------------	------------	---	---	---	---	---	----------------------------------

PSICOLOGO							
Dados Pessoais		Pontuação					
Nome	Nascimento	Pós-graduação/ Especialização	Mestrado	Cursos	Tempo de Experiência	Pontuação Total	Classificação
Victor Hugo Barbosa Coelho	31/03/2000	10	0	20	5	35	1
Celia Cristina Navarro da Silva	16/12/1985	10	0	20	0	30	2
Raiane Gonçalves Canedo	03/04/2000	10	0	20	0	30	3
Rafaela Daiane Ducatti de Andrade	02/03/1992	0	0	20	0	20	4
Daniela da Silva Rocengholli	26/07/1994	5	0	0	12,5	17,5	5
Sara dos Santos Rodrigues	14/08/2002	0	0	0	0	0	Desclassificada (não pontuou)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.348/0001-39

Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios/PR, CEP 86845000 – Fone (43) 3474-1222

Grandes Rios/PR, 20 de março de 2026

WILLIAM AMADOR ARAUJO
Presidente

CECILIA FABRI ROSA
Membro

SUELEM DE OLIVEIRA SOUZA
Membro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.348-0001/39

Avenida Brasil, 967 Fone: 3474-1222-CEP: 86.845 000 – Grandes Rios – Pr

DECRETO N.º 21/2026

***SÚMULA:** Dispõe sobre a destinação, cessão de uso e fiscalização dos bens recebidos pelo Município de Grandes Rios no âmbito do Programa Fortalece Paraná.*

O Prefeito Municipal de Grandes Rios William José Gonçalves, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.159/2024 e o Decreto Estadual nº 9.773/2025;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão firmado pelo Município junto à SEDEF;

CONSIDERANDO o interesse público na destinação dos bens às organizações da sociedade civil que atuam na proteção social;

DECRETA:

Art. 1º Os bens recebidos pelo Município de Grandes Rios por meio do Programa Fortalece Paraná terão destinação vinculada às finalidades socioassistenciais previstas na Lei Estadual nº 22.159/2024.

Art. 2º Considerando o requerimento formal apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício nº 210/2025, e tendo em vista o relevante interesse público e social envolvido, fica autorizada a concessão de uso dos seguintes bens: máquina de lavar, micro-ondas, caixa de som, liquidificador, fogão industrial e geladeira, às instituições APAE de Grandes Rios e Lar São Vicente de Paulo, entidades que desenvolvem atividades de caráter socioassistencial contínuo voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município.

Art. 3º Fica instituída Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento dos Bens do Programa Fortalece Paraná, composta por:

- I – Rodrigo Fagner Martins dos Santos, matrícula n. 100382, Encarregado de Patrimônio;
- II – Priscila Ribeiro dos Santos, matrícula n. 700147, Assistente Social;
- III – Victor Hugo Barbosa Coelho, matrícula n. 700392, Psicólogo.

§1º Compete à Comissão:

- a) verificar o estado de conservação dos bens antes da cessão;
- b) lavrar termo circunstanciado de vistoria;
- c) acompanhar a utilização pelas entidades beneficiadas;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.348-0001/39

Avenida Brasil, 967 Fone: 3474-1222-CEP: 86.845 000 – Grandes Rios – Pr

- d) emitir relatórios semestrais;
- e) comunicar irregularidades à autoridade superior.

Art. 4º A destinação às entidades será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso Gratuita com Encargo.

Art. 5º As entidades beneficiadas deverão apresentar, anualmente:

- I – relatório de utilização dos bens;
- II – declaração de manutenção da finalidade social;
- III – comprovação de funcionamento regular.

Art. 6º A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, exercer o poder de autotutela administrativa para anular ou revogar a cessão, nos termos da legislação vigente, caso constatada ilegalidade ou conveniência superveniente.

Art. 7º. Os bens objeto de cessão de uso de que trata este Decreto encontram-se devidamente identificados no **Anexo Único**, que dele faz parte integrante, contendo a descrição pormenorizada de cada item, respectivo número de patrimônio, código de identificação, estado de conservação e demais elementos necessários à individualização dos bens.

Parágrafo único. O **Anexo Único** constitui documento essencial para fins de controle patrimonial, fiscalização e eventual reversão dos bens ao patrimônio municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de
Grandes Rios, Estado do Paraná, em 20 de
março de 2026.

WILLIAM JOSE
GONCALVES:3279
1885803

Assinado de forma digital por
WILLIAM JOSE
GONCALVES:32791885803
Dados: 2026.03.20 14:35:58
-03'00'

William José Gonçalves
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.348-0001/39

Avenida Brasil, 967 Fone: 3474-1222-CEP: 86.845 000 – Grandes Rios – Pr

ANEXO ÚNICO**TERMO DE RESPONSABILIDADE - BENS MÓVEIS**

Local: 099003 Departamento de Assistência Social

Centro Custo: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Chapa	Descrição	Conservação	Incorporação	Empenho	Dt Aquisição	Valor Atual
10659	LIQUIDIFICADOR, IL - Referente ao Termo de Doação de Bens de Consumo ou ótimo Equipamentos nº 020/2025 - Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.		Doação - Incorporação		26/12/2025	559,44
10660	CAXA DE SOM - Referente ao Termo de Doação de Bens de Consumo ou ótimo Equipamentos nº 020/2025 - Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.		Doação - Incorporação		26/12/2025	474,00
10661	FOGAÔMR INDUSTRIAL - Referente ao Termo de Doação de Bens de Consumo ou ótimo Equipamentos nº 020/2025 - Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.		Doação - Incorporação		26/12/2025	748,96
10662	LAVADOURA DE ROUPAS - Referente ao Termo de Doação de Bens de Consumo ou ótimo Equipamentos nº 020/2025 - Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.		Doação - Incorporação		26/12/2025	1.722,33
10663	REFRIGERADOR MIDEA - Referente ao Termo de Doação de Bens de Consumo ou ótimo Equipamentos nº 020/2025 - Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.		Doação - Incorporação		26/12/2025	2.539,31
10664	FREEZER HORIZONTAL - Referente ao Termo de Doação de Bens de Consumo ou ótimo Equipamentos nº 020/2025 - Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.		Doação - Incorporação		26/12/2025	1.858,17
Total: 6 Valor:						7.900,21



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO VINCULACIONAL

Contrato Administrativo nº 14/2024.

PROCESSO EM REFERÊNCIA

Concorrência Eletrônica nº 01/2023.

Processo Administrativo nº 117/2023.

CONTRATANTE

Município de Grandes Rios.

CONTRATADA

Usinagem Vale do Ivai Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.807.353/0001-60.

OBJETO

Contratação de empresa para a execução da pavimentação de vias urbanas em CBUQ.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Atual: 23/03/2026.

Renovado: Até 21/07/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos recebidos do Fundo da Secretaria das Cidades (PARANACIDADE) e de contrapartida do Município (fonte 836).

FUNDAMENTO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 23 de março de 2026, e término previsto para até 21 de julho de 2026, em razão da não conclusão do escopo predefinido no objeto contratual antes do fim do seu término.

MODIFICAÇÃO DE VALORES

Os valores contratuais permanecerão os mesmos, sendo a renovação de prazo tão somente para a conclusão e execução da obra.

AMPARO LEGAL

Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA

19/03/2026.

Grandes Rios, 20 de março de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **09/04/2026**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de prestação serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com quilometragem livre**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site <https://www.grandesrios.pr.gov.br>. Maiores informações Fone: (043) 3474 – 1222.

Grandes Rios, 20 de março de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://grandesrios.pr.gov.br/verificacao/5C13-918A-3006-495C> e informe o código 5C13-918A-3006-495C





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

EDITAL

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS** do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.741.348/0001-39, com sede na Rua Avenida Brasil nº 967 – Bairro Centro, CEP: 86845-000, representada pelo Excelentíssimo EDIVALDO CEZAR DA SILVA (Secretário de Administração), no uso de suas atribuições legais, por sua Comissão de Licitações e pelo Leiloeiro Oficial designado, **FAZ SABER**, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por **OBJETO** a alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município. A licitação se processará nos termos deste Edital e em conformidade com a Lei nº 14.133/21

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Leilão Público híbrido realizado presencialmente e *online* pela Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município de Grandes Rios/PR, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I e consoante disposições expressas no ANEXO II (Termo de Referência).

2. DOS BENS

2.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.2. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou ao Município de Grandes Rios/PR qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

2.3. Os veículos leiloados na condição de **SUCATA BAIXADA**, sendo sucatas aproveitáveis (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores) e sucatas aproveitáveis com motor inservível, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

2.3.1. Os motores sem identificação da sua numeração (S/N ou Inservível) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas. O Arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.

2.4. Os veículos leiloados na condição de **SUCATA NÃO BAIXADA**, SÃO MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM – SUCATAS VEICULAR deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializados como peças ou partes metálicas. O Arrematante é responsável pelo destino dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive a captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

2.5. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de GRANDES RIOS/PR e o PORTAL SHOP LEILÕES por eventuais vícios existentes no bem adquirido, inclusive por falta de peças.

2.6. Os veículos e motores classificados como SUCATA DE QUALQUER TIPO poderão ser comprados, **APENAS**, por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN conforme regulamenta a Lei Federal n.º 12.977/2014.

2.7. Os usuários que deram lances sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei do desmanche, estarão sujeitos ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate, conforme termos do item 11.7 deste edital.

3. DOS VALORES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

3.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pelo leiloeiro oficial contratado GELSON BOURSCHIET. e sob fiscalização da Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público, constantes da coluna “VALOR MÍNIMO” da tabela expressa no ANEXO I.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

4.1. O Leilão Público será híbrido realizado presencialmente e *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL <https://shopleiloes.leilao.br/>, nas seguintes datas e horários:

DATA ABERTURA	DATA ENCERRAMENTO	HORÁRIO ENCERRAMENTO
24/03/26	15/04/26	A PARTIR DAS 10h00min

4.2 VENDA DIRETA: Caso os leilões resultem negativos, o leiloeiro promoverá a venda direta dos lotes pelo prazo de até 30 (trinta) dias, ao primeiro interessado que oferecer proposta que respeite as mesmas condições do leilão.

4.2.1. Em caso de inadimplemento, total ou parcial, pelo Arrematante, incluindo o não pagamento do preço, parcelas, comissão do leiloeiro ou demais encargos previstos, a arrematação será automaticamente rescindida, independentemente de notificação, ficando o bem autorizado a ser oferecido ao(s) licitante(s) subsequente(s), respeitada a ordem de classificação dos lances, até o limite mínimo correspondente ao valor da avaliação do bem, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da responsabilização do arrematante inadimplente por perdas e danos.

4.2.2. Em caso de não aceite de todos os eventuais licitantes, ou seja, lote não vendido, fica o leiloeiro autorizado a acatar proposta de venda direta, sendo oportuna e conveniente à Administração, sob a devida anuência da comissão designada, desde que respeite o valor mínimo do lote.

5. DO EXAME DOS BENS

5.1. Os bens estarão expostos e disponíveis para exame e visita pública entre os dias: 06 a 10/04 das 14h00min às 17h00min, nos endereços a seguir indicados:

PÁTIO MUNICIPAL

Avenida Brasil, 967 - Grandes Rios/ PR, CEP 86845-000

5.2. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado do mesmo, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

5.3. Ao Arrematante que necessitar de auxílio específico de equipe disponibilizada pela Prefeitura para remoção dos bens arrematados, será cobrada taxa simbólica de R\$100,00 por lote.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

6.1.1. Não poderão participar do LEILÃO, as pessoas físicas ou as jurídicas nos casos aplicáveis:

- a) Menores de 18 (dezoito);
- b) Funcionário(a) Público(a) municipal, direta ou indiretamente, direta ou indireta, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.
- c) Membros da Comissão de Licitação e da Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público.
- d) estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública federal, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) estejam impedidas de participar de licitações e contratar com o poder público, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;
- f) estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011;
- g) tenham sido proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- h) empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

- j) exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Prefeitura Municipal de GRANDES RIOS/PR, ou que possuam qualquer outro vínculo com a referida entidade, inclusive através de pessoa jurídica;
- k) Para fins de participação no leilão, considera-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.

6.1.2. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os(as) interessados(as) deverão se inscrever/cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias da data de abertura prevista no item 4.1, mediante acesso à página <https://shopleiloes.leilao.br/> e encaminhar os seguintes documentos:

a) Pessoas Física:

- Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
- Comprovante de endereço;
- Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

b) Pessoas Jurídicas:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
- RG ou CNH do administrador.

7.1.1. O interessado/usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor.

7.1.2. O interessado/usuário declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital.

7.2. Os documentos mencionados no item 7.1 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site <https://shopleiloes.leilao.br/>, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas, oportunidade que será expedido o pertinente contrato que deverá ser



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

impresso, rubricada todas as vias e assinada a última via, em seguida digitalizado e juntado no cadastro.

7.3. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via *e-mail* a informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

7.4. O Leiloeiro Oficial designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Edital do Termo de Referência (ANEXO II).

7.5. Para participar do leilão o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidas na Plataforma disponível no endereço eletrônico <https://shopleiloes.leilao.br/>.

7.6. O participante deverá manter seus dados (endereço, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail) atualizados no site <https://shopleiloes.leilao.br/>.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público.

8.2. O Município de Grandes Rios/PR, nos termos dos arts. 28, inciso IV, e 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou superiores ao valor mínimo estabelecido no ANEXO I.

8.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

8.4. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.

8.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

8.6. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXOII).

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

8.8. O Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. O Leilão Público será conduzido pelo **Leiloeiro Oficial GELSON BOURSCHIET**, com Matrícula na JUCEPAR sob nº 23/379 prestador dos serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução do Leilão Público, acompanhado pelos demais membros da Comissão de Licitação.

10.2. O Leilão Público será híbrido realizado presencialmente e *online* pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL <https://shopleiloes.leilao.br/>, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência.

10.2.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página <https://shopleiloes.leilao.br/>, seguindo os procedimentos expressos em referido *site* para este fim, observado o disposto no item 6.

10.2.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um *LOGIN* e *SENHA* para possibilitar a participação no certame.

10.3.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do Leiloeiro disponível no endereço eletrônico <https://shopleiloes.leilao.br/>.

10.3.4. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao *site* <https://shopleiloes.leilao.br/>, consoante as disposições expressas neste Edital e no Termo de Referência (ANEXO II).

10.3.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

10.4. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO I do presente Termo de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido ANEXO I.

10.5. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

10.6. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

10.7. O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

10.8. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste Termo de Referência.

10.9. Veículo relacionado “com direito à documentação” não arrematado no leilão passará a compor os lotes de veículos relacionados “sem direito à documentação”, observado o valor mínimo de lance constante avaliação inserta no ANEXO I.

10.10. O Município reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

10.11. Será declarada vencedora a **maior oferta**, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 6 deste Edital, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro Oficial.

10.12. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

10.13. Veículos vendidos como sucatas serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas, observada as disposições da Lei Federal n.º 12.977/2014.

10.14. A Prefeitura somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes do ANEXO I, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

10.15. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

de venda em leilão. **A regra não se aplica àqueles bens vendidos na condição de sucata de qualquer espécie.**

10.16. O Arrematante deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal nele porventura existente.

10.17. É defeso ao Arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Grandes Rios/PR.

10.18. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.18.1. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão Licitação e pelo Leiloeiro Oficial.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros.

11.2. A **FORMA DE PAGAMENTO** de todos os valores e encargos da arrematação será à **VISTA no PRAZO de 48 (quarenta e oito horas)**, conforme dados, que serão enviados pelo Leiloeiro Oficial no *email* do Arrematante cadastrado a Plataforma Eletrônica disponível no site <https://shopleiloes.leilao.br/>.

Pagamento do lote, à vista via depósito identificado ou por transferência bancária (TED) ou PIX na conta da Prefeitura Municipal GRANDES RIOS/PR, sendo: 1.1.1. Banco do Brasil – Agência: 2086-9 – Conta Corrente: 6592-7 – CNPJ: 80.059264/0001-50, CHAVE PIX: 2efa45a8-6cd0-4215-9392-4f97e060e5f0.

11.3. O Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar a comissão do Leiloeiro Oficial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, na conta bancária Banco do Brasil, AG 3510-6 CC 41054-3 - Favorecido: Gelson Bourschiet CPF: 03307284908. Chave Pix E-mail: adm@shopleiloes.leilao.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

11.4. Na hipótese do Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem que será levado a venda direta, conforme disposto anteriormente em neste edital.

11.5. Integralizado o pagamento pelo Arrematante, o Município Grandes Rios/PR exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e no Edital.

11.6. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do Arrematante, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

11.7. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo Arrematante quanto aos lotes por ele arrematados. O não pagamento e ou desistência sujeitará o Arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, bem como a expedição de título sujeito à protesto e execução pelo Leiloeiro Oficial, consoante expresso nos termos e condições de uso existente na página <https://shopleiloes.leilao.br/>, que foi aceito pelo Arrematante.

11.8. A alienação dos bens objeto deste leilão caracteriza-se como ato de gestão patrimonial da Administração Pública, realizado na modalidade leilão, nos termos dos arts. 28, inciso IV, e 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, não configurando operação mercantil nem atividade comercial habitual.

11.9. Considerando que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS incide apenas sobre operações relativas à circulação jurídica de mercadorias realizadas por contribuinte habitual, nos termos do art. 155, inciso II, da Constituição Federal, não haverá incidência de ICMS sobre a alienação dos bens promovida pela Administração Pública neste certame, por ausência de fato gerador tributário.

11.10. A realização do leilão administrativo não caracteriza atividade empresarial ou comercialização habitual de mercadorias pelo Município, tratando-se exclusivamente de alienação de bens integrantes do patrimônio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

público, razão pela qual não se configura hipótese de incidência do referido tributo.

11.11. Eventuais tributos que incidam sobre a transferência ou utilização posterior do bem pelo arrematante serão de sua exclusiva responsabilidade, conforme legislação específica.

12. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

12.1 A liberação dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado através dos telefones oficiais que serão informados aos arrematantes.

- **LOTES SEM DOCUMENTOS E SUCATAS: A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA LEILÃO (ATÉ 03 DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA HASTA E COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO PELO ARREMATANTE);**
- **LOTES COM DIREITO A DOCUMENTO: APÓS A INSERÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE VENDAS, APROXIMADAMENTE 30 DIAS A CONTA DA EMISSÃO DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO.**

12.2. A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago.

12.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

12.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

12.5. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

12.6. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o Arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

12.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 9h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

12.8. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes arrematados com direito à documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante Recibo de Compra e Venda (com firma reconhecida), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura e Notas de Venda para que seja realizado a transferência do bem pelo Arrematante.

12.9. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos pessoais do Arrematante, juntamente a Nota de Venda do leiloeiro que estará disponível na Prefeitura na data da retirada.

12.9.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

12.10. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

12.11. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente exercício 2026 e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do Arrematante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

13.1. O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

13.2. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar relatórios e extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.

13.2.1. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

14. DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Grandes Rios/PR www.grandesrios.pr.gov.br e na página <https://shopleiloes.leilao.br/>.

14.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura do Município, Sediada na Av. Brasil, nº. 967, Centro – CEP 86.845-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone (43) 3474 1222, ou ainda pelo e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br, com antecedência de até 1 (um) dia útil da data fixada para recebimento das propostas.

14.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, desde que o faça no prazo expresso na Lei nº 14.133/21.

14.4. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 14.133/21 e na omissão desta pela Comissão de Licitações e Leiloeiro Oficial, que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e legislações correlatas.

14.5. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.

14.6. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL SHOP LEILÕES.

14.7 O PORTAL SHOP LEILÕES não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

14.8 O PORTAL SHOP LEILÕES não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL SHOP LEILÕES poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública ou recebimento das propostas, observado o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

15.2. A impugnação ao edital deverá ser enviada para o e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br.

15.3. A Comissão de Licitações e o Leiloeiro Oficial deverão decidir sobre a impugnação, se possível, 1 (um) dia antes da abertura do certame.

15.4. Não será motivo para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequena falha ou especificação que não prejudique a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Leilão.

15.6. A impugnação feita tempestivamente por licitante não o impedirá de participar do Leilão até o trânsito em julgado da decisão.

15.7. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à prevista neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá interpor recurso administrativo perante o Leiloeiro Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nas hipóteses previstas no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos e prazos estabelecidos nos arts. 165 e 166 da referida lei.

16.2. O recurso deverá ser interposto perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou enviado para o e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br.

16.3. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo em igual prazo. Findo esse período, contrarrazoado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à Comissão de Licitação.

16.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

17. DAS ADVERTÊNCIAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

17.1. O Município de Grandes Rios/PR poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

17.1.1. Na hipótese de arguição de ilegalidades ou vícios insanáveis, o Município de Grandes Rios/PR poderá declarar a nulidade do procedimento, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

17.1.2. Na hipótese de declaração de nulidade do procedimento, não terá o Arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

17.2. Todos(as), durante o procedimento do leilão, que cometerem ilícitos penais sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K, 337-L e 337-N, todos os Código Penal.

18. DAS SANÇÕES

18.1 O Arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II, III e IV do artigo Arts. 156 e 163 da Lei nº 14.133/21.

18.2. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

19.2. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e ANEXOS I e II), bem como dos termos e condições estabelecidas na Plataforma Eletrônica disponível no endereço eletrônico <https://shopleiloes.leilao.br/>.

19.3. A equipe do leiloeiro estará disponível para auxiliar os interessados que desejam participar do leilão, pelo Telefone/Whatsapp: 41 99683-1730 ou e-mail: adm@shopleiloes.leilao.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

19.4. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial e divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nos termos do artigos 54, 55 e 174 da Lei 14.133/21.

19.5. Eventuais dúvidas serão dirimidas com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Grandes Rios/PR.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Grandes Rios do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas por esta Prefeitura Municipal.

Grandes Rios (PR), 17 de março de 2026

WILLIAM JOSE
GONCALVES:32
791885803

Assinado de forma digital
por WILLIAM JOSE
GONCALVES:32791885803
Dados: 2026.03.17 16:46:18
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL

GELSON
BOURSCIET:
03307284908

Assinado de forma digital
por GELSON
BOURSCIET:0330728490
8
Dados: 2026.03.17
14:20:52 -03'00'

LEILOEIRO OFICIAL
GELSON BOURSCIET
JUCEPAR 23/379-L



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS **ESTADO DO PARANÁ**

Portaria nº04/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os contidos na Lei Municipal nº1116/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a liberação de 02 (duas) diárias ao senhor Jose Mário dos Santos ocupante do cargo de vereador da Câmara Municipal de Grandes Rios, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para cobrir despesas quando em viagem para a cidade de Curitiba Paraná, com a Finalidade de visitar secretarias, gabinete de Deputados buscando recursos e melhorias para o município.

Artº 2º - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em 04 de março de 2026

Roseli Ribeiro Barretos
Presidente

Republicado por incorreção



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS **ESTADO DO PARANÁ**

Portaria nº05/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os contidos na Lei Municipal nº1116/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a liberação de 02 (duas) diárias ao senhor Renato Batista Nunes ocupante do cargo de vereador da Câmara Municipal de Grandes Rios, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para cobrir despesas quando em viagem para a cidade de Curitiba Paraná, com a Finalidade de visitar secretarias, gabinete de Deputados buscando recursos e melhorias para o município.

Artº 2º - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em 04 de março de 2026

Roseli Ribeiro Barretos
Presidente

Republicado por incorreção



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS **ESTADO DO PARANÁ**

Portaria nº06/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os contidos na Lei Municipal nº1116/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a liberação de 02 (duas) diárias ao senhor Vicente Ferreira Gonçalves ocupante do cargo de vereador da Câmara Municipal de Grandes Rios, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para cobrir despesas quando em viagem para a cidade de Curitiba Paraná, com a Finalidade de visitar secretarias, gabinete de Deputados buscando recursos e melhorias para o município.

Artº 2º - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em 04 de março de 2026

Roseli Ribeiro Barretos
Presidente

Republicado por incorreção



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS **ESTADO DO PARANÁ**

Portaria nº07/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os contidos na Lei Municipal nº1116/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a liberação de 02 (duas) diárias ao senhor Welton Santos ocupante do cargo de vereador da Câmara Municipal de Grandes Rios, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para cobrir despesas quando em viagem para a cidade de Curitiba Paraná, com a Finalidade de visitar secretarias, gabinete de Deputados buscando recursos e melhorias para o município.

Artº 2º - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em 04 de março de 2026

Roseli Ribeiro Barretos
Presidente

Republicado por incorreção



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS **ESTADO DO PARANÁ**

Portaria nº08/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os contidos na Lei Municipal nº1116/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a liberação de 01 (uma) diária ao senhor Ambrósio Casagrande Junior ocupante do cargo de vereador da Câmara Municipal de Grandes Rios, no valor de R\$700,00 (setecentos reais) para cobrir despesas quando em viagem para a cidade de Curitiba Paraná, com a Finalidade de visitar secretarias, gabinete de Deputados buscando recursos e melhorias para o município.

Artº 2º - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em 04 de março de 2026

Roseli Ribeiro Barretos
Presidente

Republicado por incorreção



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

Edição Nº: 3520



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS **ESTADO DO PARANÁ**

Portaria nº09/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os contidos na Lei Municipal nº1116/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a liberação de 02 (duas) diárias ao senhor Reinaldo Franco Gonçalves ocupante do cargo de vereador da Câmara Municipal de Grandes Rios, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para cobrir despesas quando em viagem para a cidade de Curitiba Paraná, com a Finalidade de visitar secretarias, gabinete de Deputados buscando recursos e melhorias para o município.

Artº 2º - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em 04 de março de 2026

Roseli Ribeiro Barretos
Presidente

Republicado por incorreção